LEI Nº 1.216 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades de Secretaria de Esportes
04.122.0003.2.063 – Manutenção das Atividades da SEMESP
252 – 3.3.90.39.00.00 (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
248 – 3.3.90.30.00.00 (10000) – Material de Consumo.....R$ 2.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal.
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do GABINETE
05 – 3.1.90.94.00.00 (10000) – Indenizações Restituições Trabalhistas.....R$ 3.570,96

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades do Ensino – Recursos Livres
12.122.0003.2.034 – Manutenção das Atividades da SEMED – Recursos Livres
179 - 3.1.90.94.00.00 (10000) – Indenizações Restituições Trabalhistas.....R$ 6.429,04

TOTAL **R$ 42.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal.
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do GABINETE
09 – 3.3.90.35.00.00 (10000) – Serviços de Consultoria.....R$ 3.456,00
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001– Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2.005 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
36 - 3.3.90.39.00.00 (10000) – Outros serviços de terceiro pessoal jurídica.....R$ 2.493,21

39 – 4.4.90.52.00.00 (10000) – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividade Administrativa.
04.122.0003.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
51 – 3.3.90.30.00.00 (10000) – Material de Consumo.....R$ 5,55
54 – 3.3.90.39.00.00 (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.423,07
04.001.28.846.0005.2.009 – Amortização da Divida - SEMAD
58 – 3.2.71.21.00.00 (10000) – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$ 6.123,48

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.365.0011.1.110 – Construção de Creche na Sede do Município
334 - 4.4.90.51.00.00 (021236) – Obras e Instalações R$ 2.944,69

Órgão: 99 – Reserva de Contigência
Unidade Orçamentária: 999 – Reserva de Contigência
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contigência
260 9.9.99.99.99.99 (10000) – Reserva de Contigência R$ 6.544,00

TOTAL **R$ 42.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de dezembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ WELINTON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo